



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo
Ministro da Economia, Senhor
Paulo Guedes, informações
sobre a análise de pedidos de
redução temporária e
excepcional da alíquota do II
para BIT's e BK's.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao Ministro da Economia, Senhor Paulo Guedes, informações sobre a análise de pedidos de redução temporária e excepcional da alíquota do II para BIT's e BK's.

Justificação

Em 26 de junho do corrente ano, foi publicado a Portaria do Ministério da Economia, n. 309, de 24 de junho de 2019, sem consulta pública prévia, em que trata sobre os procedimentos para análise de pedidos de redução temporária e excepcional da alíquota do II para BIT's e BK's.

Ocorre que dentre os requisitos normatizados na referida portaria, quando da apuração da existência de produção nacional, teria este que ganhar em 4 etapas consecutivas para impedir eventual importação com tarifa reduzida, e além disso, traz como requisito final a condição “Preço”, em que desconsidera o “Custo Brasil”.

Em 09 de julho ocorreu reunião na CAE para tratar do tema e, posteriormente a SEPEC/ME realizou algumas reuniões com o setor produtivo nacional, em que foram feitas algumas demandas ao governo, dos quais requeremos posicionamento.

Diante do exposto, solicito respostas para os seguintes questionamentos, **seria possível alterar:**

1. O critério das 4 etapas consecutivas (chamada de goleada 4x0), para análise conjunta dos critérios, dando caráter isonômico no tratamento, constante do Artigo 13?

2. O Art. 13, IV, § 2º, modificando o critério de diferença de preço entre o produto nacional e o produto importado de 5% para 15%?



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

3. A redação do Art. 13, IV, § 2º, b) da Port. ME 309, para na análise do inciso IV do caput, houver margem de diferença de 5% em favor do nacional, após a aplicação das alíquotas do imposto de importação e Imposto sobre Produtos Industrializados do produto, consideradas aquelas vigentes na data inicial do pleito de Ex-tarifário?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 26 de Agosto de 2019.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal
Republicanos/AM